



UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Fresadora CNC para uso do Programa de Pós Graduação em Engenharia Mecânica (PEM):

Item	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1		Fresadora CNC	1	UN	R\$ 34.488,92	R\$ 34.488,92
					Total	R\$ 34.488,92

Código CATMAT item 1: 471265

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 FRESADORA CNC; Dimensões: 120x90x90 cm; Material: Ferro Fundido; Motor DC de 500 W (220 V); A máquina é capaz de usinar metais com dureza até HRC35 (equivalente ao HRB 108.5, ou HRA 67.9 ou HV 345 ou HB327 ou 1080 N/mm²), equivalente a dureza de um aço inox. Spindle com velocidade variável em duas faixas (L e H). O primeiro (L) com velocidades de 100 a 1500 rpm, e o segundo (H) com velocidades de 200 a 3000 rpm. A alteração da faixa de velocidade é feita através da troca de posição do SELETOR localizado no lado direito do Spindle. A variação da velocidade dentro de cada faixa é feita através do potenciômetro frontal; Botão de emergência e chave liga/desliga com fusível de segurança, que cumprem as diretrizes da norma regulamentadora nacional vigente; Fixação do fuso MT2/M10 (mesmo que CM2 com rosca fêmea M10 na ponta). Avanço por passos ou continuo nos 3 eixos (X, Y, Z) através da controladora e através do controle remoto (MPG). Fusos de esferas recirculantes nos 3 eixos Motores de passo com malha fechada com encoder (FRC1). Proteção traseira frontal, lateral, com sensor de segurança na porta frontal que desliga o spindle e pausa o GCODE em funcionamento. Capacidade de perfuração(max.): 16mm Capacidade de corte da cabeça de fresagem(max.) 50mm Capacidade de fresagem da fresadora, fresas(max.) 16mm;

Diâmetro da luva 60mm; Distância da coluna do fuso 188mm; Ângulo de inclinação do fuso ± 45 graus (manualmente); Mesa(L×W)400×120mm; Curso do eixo Y: 110mm; Curso do eixo X: 220mm; Curso do eixo Z: 189mm; Correção de Backlash via software; Backlash em cada eixo sem correção via software: aproximadamente 0,06mm; Backlash em cada eixo com correção via software: aproximadamente 0,01mm; O tamanho do encaixe "T" da mesa, que é o friso onde serão utilizados os parafusos tirantes, possui a distância/número de 10mm x 35mm x 3mm. Relação de códigos G que seja capaz de processar : relação de códigos G que ela processa: G0, G00, G1, G01, G2, G02, G3, G03, G2, G02, G3, G03, G4, G04, G12, G13, G17, G18, G19, G20, G21, G28, G53, G54 - G59, G73, G81, G82, G83, G90, G91, G90.1, G91.1, G92, G93, G94, G98, G99, G102, G103, G110, G111, G112, G153, M0, M00, M3, M03, M5, M05, M6, M06, M8, M08, M9, M09, M10, M11, M30, M101, M102, M105, M106, M107, M108, M110, F, P, S, ., SIN, COS, TAN, SQRT, ATAN, ABS, ClearCoords, RecordCoords, GetCenterPos

1.2.3 A empresa fornecedora da proposta de venda para esse equipamento, fornece suporte remoto apenas para instalação e um treinamento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá entregar o equipamento, em uma única parcela, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do empenho na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual de Maringá – UEM, é uma universidade pública mantida pelo Estado do Paraná e subordinada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI. Com sede na cidade de Maringá onde funciona a sua estrutura administrativa e a maioria de seus cursos de graduação e pós-graduação, a UEM também está presente em diversas cidades da região por meio de seus campi e base avançada.

O curso de Engenharia Mecânica foi criado pela UEM em 2000, através da Resolução nº 023/2000 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo sido reconhecido pelo Decreto nº 5570 de 25 de outubro de 2005 do Governo do Estado do Paraná. Em 2006, o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR) passou a conceder aos egressos a possibilidade de registro junto àquele conselho para o exercício pleno de suas funções no mercado de trabalho. Desde então tem formado profissionais atuantes nos mais diversos setores do ramo, provando quão capazes são os seus egressos de enfrentar os desafios tecnológicos e sociais dos tempos atuais. Em janeiro de 2008, deu-se o início ao processo de criação do Departamento de Engenharia Mecânica (DEM), com aprovação pelo CEP em março de 2008 e atualmente tem como chefe o professor Dr. Jean Rodrigo Bocca.

A aquisição do equipamento: destina-se a suprir as demandas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PEM); Foram selecionados os equipamento em tela que são projetados, fabricados e comercializados exclusivamente pela empresa cotante. A respectiva Máquina Fresadora apresenta Comandos Numéricos (CNC) e dimensões reduzidas e tem capacidade de usinar aço com dureza até HRC35 (a única encontrada com essa capacidade). As dimensões reduzidas implicam em facilidades nas instalações dos equipamentos, sem necessidades de obras civis, e reduzido custo de manutenção e operação e o custo de aquisição é 1/10 de uma Máquina CNC de dimensões usuais. Essas características não estão presentes em outras máquinas do tipo e são imprescindíveis ao PEM. Esses equipamentos serão fundamentais para aprimorar a formação dos alunos do PEM, com o seguinte objetivo: O programa de pós-graduação em engenharia mecânica utilizará esses equipamentos para criar módulos experimentais, agilizando a produção e reduzindo o tempo de espera dos alunos para suas pesquisas. Componentes Mecânicos Avançados: Produzir componentes mecânicos complexos, utilizados em uma variedade de aplicações para pesquisa na pós-graduação aplicada a ciências térmicas e materiais. Protótipos e Modelos: Sistemas Integrados: Combinando os equipamentos, é possível criar sistemas mecânicos integrados e multifuncionais. Publicações Científicas: Através dos módulos construídos com a ajuda destes equipamentos, serão gerados experimentos, e assim os pesquisadores podem gerar resultados significativos que contribuem para o avanço científico na área de engenharia mecânica, resultando em publicações em revistas especializadas e conferências acadêmicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Para atender à Demanda pelos equipamentos existente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, a solução é a aquisição por contratação direta ou inexigibilidade de licitação devido à exclusividade de fornecimento da empresa cotante conforme justificativa anexa ao pedido de compras. O PEM será grandemente beneficiado por adquirir equipamento com grande capacidade de auxiliar na construção de protótipos, módulos experimentais, componentes mecânicos complexos, sistemas mecânicos integrados e multifuncionais, destinados aos experimentos dos projetos de pesquisa de seus docentes e discentes de Pós graduação.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O presente processo de aquisição aplica-se a licitação inexigível, apresentando-se a impossibilidade de competição advinda do fato dos objetos serem de fornecimento exclusivo de um determinado fornecedor, conforme artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.2 A formação dos preços relativa aos itens abaixo citados está na tabela a seguir

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.U nitário	Valor.Máx.To tal
1	1	UN	Fresadora, TIPO: CNC 3 eixos	R\$ 34.488,92	R\$ 34.488,92
			Fornecedor 1	R\$ 34.488,92	
			CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - CGE	Item não encontrado no órgão precificador	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A entrega do item não se enquadra em parcelamento, uma vez que se trata de um equipamento que já vem montado, sob responsabilidade de entrega da empresa contratada.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente aquisição não se aplica tratamento diferenciado por se tratar de contratação por inexigibilidade.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação/contratação são classificados como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados do empenho, em remessa única, no endereço: Divisão do Patrimônio, bloco O10, situado na av. Colombo, 5790, Maringá, PR. CEP 87020-900.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 - adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ nº 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \frac{(6/100)}{365}}{1} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de qualificação técnica das empresas, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade dos itens contratados e das especificações exigidas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza dos objetos ser uma compra de equipamentos, conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia de execução uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do equipamento, em cota e pagamento único.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 09 meses, totalizando 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se posterior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajustamento para a presente contratação.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: CTC/DEM: 53.08.00

Fonte de Recursos: 500

Dotação: 4532.12.364.34.8122

Ação Programática: 2.53.000.1230

Elemento de Despesa: 44905234

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2024 da instituição, com o número de ordem informado abaixo:

01	340599867	Fresadora CNC	Linha: 12123
----	-----------	---------------	--------------

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 31 de Agosto de 2024


Hesir Salomé Nunes

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

